



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento, no valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de subvenção social, com a organização da sociedade civil **Recanto dos Idosos Santo Antônio - RISA**, sociedade civil de direito privado, sediada na Rua Felício Bittar, nº 22, Bairro Lagoa Funda, Guarapari/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº 36.033.918/0001-84.

Parágrafo Único. O Termo de Fomento autorizado terá a finalidade de viabilizar a cooperação técnica e financeira para a contratação de pessoal técnico especializado, pagamento de encargos sociais, além de serviços administrativos e contábeis, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos desta Lei e em consonância com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e a Lei Municipal nº 3.500, de 5 de dezembro de 2012.

Art. 2º. A transferência do valor estabelecido no art. 1º será realizada em até 12 (doze) meses, conforme cronograma de desembolso.

Parágrafo Único. A organização da sociedade civil beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do Termo de Fomento, junto à Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou ao órgão responsável, sob pena de impedimento para firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. O Termo de Fomento estabelecido nesta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

55.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

55.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

55.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

55.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.066 – Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo – 2.660.0021.3110 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543840008.....R\$ 100.000,00

Art. 5º. O recurso de que trata esta decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à proposta Nº 320240520250004, do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 047/2025 – COMASG, Banco do Brasil – Conta 65370-5.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 06 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 06 de abril de 2026.

MENSAGEM Nº. 013/2026

Senhora Presidente, e Demais Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo obter autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil **Recanto dos Idosos Santo Antônio - RISA**, visando complementar as ações comunitárias de assistência à saúde e assistência social para o exercício financeiro de 2026.

O apoio financeiro proposto destina-se à contratação de pessoal especializado na área da saúde, visando à melhoria do atendimento a aproximadamente 40 (quarenta) idosos em situação de vulnerabilidade.

O Recanto dos Idosos Santo Antônio realiza um trabalho social de grande relevância, proporcionando atendimento interdisciplinar, considerando fatores físicos, psicológicos e sociais essenciais para a qualidade de vida dos idosos.

A iniciativa está alinhada às diretrizes dos órgãos de assistência social e está devidamente prevista na programação orçamentária municipal, conforme parecer técnico da Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação desta Egrégia Casa de Leis, requerendo a tramitação em regime de urgência, nos moldes do art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

**Excelentíssima Senhora
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

DOM/ES - Edição Nº2.784

92

terça-feira, 17 de Junho de 2025

de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 12 de junho de 2025.

**Tatiane Papale de Oliveira da Silva
Presidente do COMASG**

Protocolo 1573148

RESOLUÇÃO nº. 045/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa de Acolhida e Educação Infantil Creche Alegria no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a Programação Nº 320240520250002, a qual destina o Recurso advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, através do EstruturaSUAS, que deverá ser repassado à Entidade por meio de Termo de Fomento para ser executado no ano de 2025/2026, com custeio de pagamento de pessoal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 12 de junho de 2025.

**Tatiane Papale de Oliveira da Silva
Presidente do COMASG**

RESOLUÇÃO nº. 047/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Recanto dos Idosos Santo Antônio- RISA, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari - APAE, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Programação Nº 320240520250004, a qual destina o Recurso advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, através do EstruturaSUAS, que deverá ser repassado às Entidades por meio de Termo de Fomento para ser executado no ano de 2025/2026, com custeio de pagamento de pessoal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 12 de junho de 2025.

**Tatiane Papale de Oliveira da Silva
Presidente do COMASG**

Protocolo 1573158

RESOLUÇÃO nº. 048/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº.

CCO: <https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/BABB4032C1E246A3B84BE99F40B8C4F8>



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 06 de abril de 2026.

OFÍCIO GAB. CMG Nº. 031/2026

Excelentíssima Senhora **SABRINA BUBACH ASTORI**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari/ES

Encaminho, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei acompanhado da Mensagem nº. 013/2026, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal